



Município da Madalena

Livro 35

fs.

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA**

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 10-11-2014
Iniciada: às 10.00 e aprovada em minuta a 10-11-2014

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Ana Feliciano.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, os documentos abaixo mencionados, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

Ponto 5 – Meta Camara - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 8 de novembro do corrente ano, para realização de “Noite Africana para dinamização da freguesia”

Para ratificação;-----

25



Ponto 16 - Relatório sobre informação semestral Madalena do Pico - ROC - Execução Orçamental a 30 de junho de 2014 - Para Conhecimento;-----

Ponto 17 - 14ª. Alteração ao Orçamento e 12ª. Às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----

Ponto 18 - Proposta de cedência de créditos da empresa FAMEG, S.A. - Empreitada de Eletrificação do Cais Mourato - Para deliberação.-----

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem do Dia os pontos, e aprovar a alteração da numeração dos assuntos a serem apresentados:* -----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 31 de outubro de 2014 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.-

3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 31 de outubro - Para conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

5 -Meta Camara - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 8 de novembro do corrente ano, para realização de "Noite Africana para dinamização da freguesia" - Para ratificação;-----

6 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 15 de novembro até às 03h00 - Para deliberação.-----

7 - Agência de Viagens Abreu, SA - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 15 de novembro entre as 10h00 e as 19h00 - Para deliberação.-----

8 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Atribuição do prémio por mérito ao Melhor Aluno do 12º ano - Para deliberação.-----

9 - Proposta de apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena - Para deliberação.

10 - Proposta de "Regulamento Municipal de apoio à atividade desportiva no Município da Madalena" - Para deliberação.-----

11 - Proposta de "Regulamento de apoio à habitação dos agregados familiares carenciados do Município da Madalena" - Para deliberação.-----

12 - Proposta de Regulamento do Concurso Público para atribuição, por venda, de lotes de terreno e projetos de arquitetura destinados à população do Município da Madalena - Para deliberação.-----

13 - Proposta de acordo de execução de delegação de competências entre a Câmara Municipal da Madalena e as Juntas de Freguesia do Concelho - Para deliberação.-----

14 - Serviço Regional de Estatística dos Açores - Protocolo de colaboração INE/Municípios da Região Autónoma dos Açores - Cedência de dados BGE - Para deliberação.-----

15 - Concurso público para atribuição, por venda, de 14 lotes de terreno destinados à população jovem do Município da Madalena - Situações de incumprimento - Para deliberação.-----

16 - Relatório sobre informação semestral Madalena do Pico - ROC - Execução Orçamental a 30 de junho de 2014 - Para Conhecimento;-----

17 - 11ª. Alteração ao Orçamento e 9ª. Às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----



Município da Madalena

155
Livro 35

fs

18 – Proposta de cedência de créditos da empresa FAMEG, S.A. - Empreitada de Eletrificação do Cais Mourato – Para deliberação;-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

1. Verificação do Estado de Ruína:-----

1 – Manuel António Estriga Jr. – Registo n.º 1172/2014 – Correção – Para Deliberação;-----

2. Empreitadas:-----

1 – Eletrificação do Cais do Mourato – 2.º Auto (Setembro) – Registo n.º 7681/2014 – Para Conhecimento;-----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 31-10-2014 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

- Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a ata.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 01 a 31 de outubro de 2014 – Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 07 de novembro do corrente ano, no valor de 123.898,23€ (Cento e vinte e três mil oitocentos e e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

5 –Meta Camara - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 8 de novembro do corrente ano, para realização de “Noite Africana para dinamização da freguesia” - Para ratificação;-----

363
25



Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 84/2014, de 06 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 8 de novembro do corrente ano, para realização de "Noite Africana para dinamização da freguesia", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 10 de novembro, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade".

- **Deliberação:** *A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.*

6 - José Miguel Silva - Café Ciberpico - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 15 de novembro até às 03h00 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 84/2014, de 06 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 15 de novembro do corrente ano, para realização de karaoke, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários",



Município da Madalena

156
Livro 35

[Handwritten signature]

a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”

O presente requerimento deverá ser submetido a deliberação camarária na próxima reunião, agendada para 10 de novembro.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

7 - Agência de Viagens Abreu, SA - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 15 de novembro entre as 10h00 e as 19h00 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 78/2014, de 03 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra citada, sita na Avenida Machado Serpa, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento daquela loja, para o dia 15 de novembro próximo, entre as 10:00h e as 19:00h, fundamentando o pedido com a realização do evento “Expo Abreu”, com a abertura de todas as lojas Abreu em Portugal, para promoção e venda dos seus produtos, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre “*Alargamento e restrição de Horários*”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município.

Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

ds.



a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária.”-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário.-----

8 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Atribuição do prémio por mérito ao Melhor Aluno do 12º ano - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 39/2014, de 29 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Considerando o ofício remetido a esta edilidade pela Exma Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária da Madalena, identificando o melhor aluno do 12.ª, no ano letivo de 2013/2014.

Considerando que, anualmente é assinado o Protocolo para Atribuição do Prémio ao Melhor Aluno, entre ambas as entidades, como reconhecimento ao mérito escolar dos alunos que mais se distinguem no concelho.

-----Entende-se que, caso seja intenção do Município atribuir este prémio, poderá fazê-lo, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, devendo aprovar novo protocolo para o efeito, cuja minuta se junta em anexo.”

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO POR MÉRITO AO MELHOR ALUNO DO 12º ANO

Preâmbulo

O direito à justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado constitucionalmente, constitui um objetivo da política educativa desta Autarquia.

Com o objetivo de reconhecer e valorizar o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e desempenho escolares, a Câmara Municipal da Madalena, em Reunião Ordinária de ____ de Outubro de 2014, deliberou atribuir um Prémio de Mérito ao melhor aluno do 12º Ano da Escola Básica e Secundária da Madalena.

Entre:



Município da Madalena

157
Livro 35
[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Madalena, representada neste ato por José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena;

E

Escola Básica e Secundária da Madalena, representada neste ato por Isabel Maria Sampaio Melo de Carvalho Aroeira, Presidente do Conselho Executivo;

Celebra-se o presente protocolo, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objetivo

O presente protocolo tem como objetivo regulamentar o patrocínio da atribuição do **Prémio ao Melhor Aluno do 12º Ano de Escolaridade do Concelho da Madalena do Pico**, no ano letivo de 2013/2014, nos termos definidos pelo Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária da Madalena.

Cláusula Segunda Deveres das Partes

- 1 - A Câmara Municipal da Madalena compromete-se a comparticipar com uma verba de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €) para o Prémio do Melhor Aluno do 12º Ano da Escola Básica e Secundária da Madalena, no reconhecimento que entende ser dado ao mérito escolar dos alunos que mais se distinguem no concelho.
- 2 - A essa verba juntar-se-á outra, o "Prémio Joaquim Tavares Boavida".
- 3 - A Escola Básica e Secundária da Madalena, informará a Câmara Municipal da Madalena, até ao final do mês de Agosto do ano a que o prémio diz respeito, sobre quem recairá a atribuição do prémio ao melhor aluno do concelho, quer para efeitos do prémio objeto deste protocolo, quer para efeitos do "Prémio Joaquim Tavares Boavida."
- 4 - A Escola Básica e Secundária da Madalena promoverá uma sessão pública de atribuição do prémio ao melhor aluno do concelho, na data da comemoração do aniversário da Escola, sendo a sessão presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena.
- 5 - A Escola Básica e Secundária da Madalena fará a necessária publicidade da atribuição do patrocínio do prémio, sempre que houver lugar ao mesmo.

Cláusula Terceira Participações

Poderão outras entidades do concelho participar no patrocínio deste prémio, em termos aceites pelas duas partes.

Cláusula Quarta
Omissões

Todos os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento Interno da Escola Básica e Secundária da Madalena, ouvida a Câmara Municipal da Madalena.

Madalena, de de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal da Madalena,

José António Marcos Soares

O Presidente do Conselho Executivo da EBS da Madalena

Isabel Maria Sampaio Melo de Carvalho Aroeira

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o prémio por mérito ao melhor aluno do 12º ano, no valor de 2.500,00€, aprovar novo protocolo para o efeito.*-----

9 - Proposta de apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta de atribuição de um subsídio de 8.000,00€ à associação acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No âmbito do serviço de proteção civil municipal, é frequente o recurso do Município à colaboração dos Bombeiros da Madalena, quer ao nível de planeamento e prevenção de possíveis situações de risco inerentes à organização de determinados eventos municipais (de natureza cultural e desportiva, por exemplo), quer no plano do atendimento regular de situações de especial carência.

Acresce, além do mais, a enorme relevância de prevenção e atuação, ao nível de riscos e da proteção civil municipal, que reveste para o Município a atividade da Associação de Bombeiros da Madalena, entendendo-se muito útil para os interesses da autarquia, em matéria de política municipal de proteção civil.

Nestes termos, é do relevante interesse público da autarquia que se confira ou disponibilize à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena um apoio no valor de 8.000,00€, para a prossecução dos seus objetivos.



Município da Madalena

158
Livro 35
fs.

-----Do ponto de vista jurídico, importa ter presente a possibilidade geral que, nos termos do estabelecido no artigo 33º/1, alíneas u) e v) da Lei nº 75/2013, de 12/9, é conferida às autarquias locais de apoiarem, pelas melhores formas ao seu dispor, as instituições que, como a Associação de Bombeiros, desenvolvem relevante atividade de interesse público local, e sempre se respeitando o *princípio da especialidade* plasmado no art. 82º da Lei nº 5-A/2002, de 11/9.”-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 8.000,00€ e aprovar a minuta de contrato programa.*-----

10 - Proposta de "Regulamento Municipal de apoio à atividade desportiva no Município da Madalena" - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta de *Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva no Município da Madalena*, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “No quadro das atribuições municipais relacionadas com a área do desporto, a câmara municipal tem empreendido nos últimos anos um conjunto de iniciativas que, entre outras vertentes, têm passado pelo apoio às associações e clubes desportivos locais que, reconhecidamente, prosseguem no Município fins de relevante interesse público.

Numa perspetiva de desenvolvimento integrado do município, a autarquia tem programado plurianualmente o conjunto de apoios, nomeadamente de natureza financeira que, a título de subsídios, canaliza para o desenvolvimento desportivo do Município, quer ao nível do desporto de competição quer ao nível do desporto na área da formação e ainda relativamente aos aspetos recreativos inerentes.

Por outro lado, deverá levar-se em consideração o quadro legal em matéria de *desenvolvimento desportivo*, hoje reflexo, no âmbito nacional, no DL nº 273/2009, de 1 de Outubro, diploma que regulamenta a supra mencionada *Lei de Bases do Desporto*; e, na Região, o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 2/2010/A, de 12 de Janeiro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2014/A, de 18 de Fevereiro, diploma que define o quadro geral do apoio a prestar pela administração regional autónoma ao desenvolvimento da atividade desportiva não profissional, da promoção desportiva, da formação dos recursos humanos no desporto, do desporto de alto rendimento, da proteção dos desportistas e das infraestruturas desportivas no âmbito do desporto para todos e do desporto federado, sendo, para o que ora especialmente releva, em sede de contratos-programa e participações concedidas, também aplicável às autarquias locais, por força do que se dispõe no seu art. 86º.

Privilegia-se, por consequência, a celebração de *contratos de desenvolvimento desportivo*, com objetivos e conteúdos muito bem balizados, que relevam da necessidade de definição de concretos *programas de desenvolvimento desportivo* como condição primacial para a conceção, pelo Município, da continuidade de participações financeiras aos clubes desportivos e associações.

Handwritten signature and initials in the top left corner.



Atualmente, o fenómeno desportivo tem assumido um papel de destaque, contribuindo de forma inequívoca como um dos principais meios de educação e formação da população em geral.

O Associativismo Desportivo é, sem dúvida, um elemento de extrema importância apresentando um papel essencial no fomento da prática desportiva regular, contribuindo determinantemente para o processo de desenvolvimento desportivo, sendo também fundamental no domínio da saúde, da promoção turística e do fomento da economia.

A Câmara Municipal da Madalena, consciente desta realidade procura, com o presente Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, estruturar, de forma justa e criteriosa, um apoio coerente com as suas possibilidades e em consonância com o trabalho desenvolvido pelos clubes, associações e grupos de pessoas deste ramo específico de atividade.

Relativamente ao enquadramento legal, o apoio ao tecido associativo justifica-se, quer através do disposto nos arts. 79º e 241º Constituição da República Portuguesa, quer pela incumbência da promoção da atividade desportiva através de sinergias com Escolas, Associações e Coletividades Desportivas, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, artigo 46º, relativa aos beneficiários do apoio financeiro pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e no Decreto legislativo Regional 21/2009/A, de 2 de dezembro, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de Fevereiro, e tendo ainda presente o disposto nos artigos 23º/1 e 2, f) e m) e 25º/1, g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que define o quadro de atribuições e competências dos municípios.

O presente regulamento fica dispensado de inquérito público, tendo em conta que se trata, por um lado, de regulamento que não impõe deveres, sujeições ou encargos, *ex vi* art. 117º/1 do CPA; e, por outro lado, *ex vi* art. 118º do mesmo CPA, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta *liberalidade* do Município, que, por natureza, não é susceptível de ser *ajustada* com o universo potencial de interessados a que se destina.

Assim, considerando o manifesto interesse público subjacente, conforme supra explanado, propõe-se, nos termos do art. 33º/1, k) da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para aprovação da assembleia municipal, o *Regulamento Municipal de Apoio à Actividade Desportiva no Município da Madalena*.



Município da Madalena

159
Livro 35
[Handwritten signature]

Intervieram sobre este assunto, o vereador Miguel Costa, o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente Marco Costa, nos termos da gravação desta reunião em CD.-----

Deliberação: *Constituir uma equipa de trabalho a nomear pelos Grupos Municipais e coordenada pelo executivo camarário, com vista a avaliação deste regulamento e recolha de sugestões. Adiar a deliberação sobre este ponto para próxima Reunião de Câmara. Deliberação tomada por unanimidade.*-----

11 - Proposta de "Regulamento de apoio à habitação dos agregados familiares carenciados do Município da Madalena" - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 81/2014, de 06 de novembro, contendo a proposta de regulamento acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----
Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando os direitos sociais consignados na Constituição da República Portuguesa nomeadamente no n.º 1, do artigo 65.º "todos têm direito para si e para a sua família, a uma habitação de dimensões adequadas, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a intimidade familiar".

Atendendo às desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza e das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas. Neste sentido dotar as habitações do concelho com o mínimo indispensável de conforto, deve ser, na prática, uma preocupação e uma prioridade da sua atuação.

Atendendo ao número de solicitações que têm surgido na Câmara Municipal da Madalena, no âmbito da recuperação de habitações desprovidas de condições de habitabilidade, torna-se imperativo que se regule a forma de acesso a tais apoios, através de critérios uniformes e transparentes.

Assim e considerando que nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, compete às autarquias locais a prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade e que de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, compete à Câmara Municipal estabelecer em Regulamento Municipal as condições relativas à prestação de serviços e apoios estratos sociais desfavorecidos, elabora-se o presente Regulamento com vista a melhorar as condições básicas de habitabilidade para os estratos atrás referidos. Por outro lado, serão disciplinados os procedimentos necessários ao acesso a participações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Madalena.

Nestes termos, propõe-se, de acordo com o disposto na aplicação conjugada das alíneas h), i), m) e n) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da mencionada Lei nº 75/2013, de 12/9, para aprovação da assembleia municipal, o presente Regulamento.

O presente regulamento fica dispensado de inquérito público, tendo em conta que se trata, por um lado, de regulamento que não impõe deveres, sujeições ou encargos, *ex vi* art. 117º/1 do CPA; e, por outro lado, *ex vi* art. 118º do mesmo CPA, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta

le
X



liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser ajustada com o universo potencial de interessados a que se destina.-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento e remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.*-----

12 - Proposta de Regulamento do Concurso Público para atribuição, por venda, de lotes de terreno e projetos de arquitetura destinados à população do Município da Madalena - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 82/2014, de 06 de novembro, contendo a proposta de regulamento acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.- *-Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o novo quadro legal de atribuições das autarquias locais, primacialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12/9, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no que tange à habitação, ao desenvolvimento e ao ordenamento do território e urbanismo (cfr. o art. 23º/2, i), m) e n) da referida Lei);*

Tendo presente que o Município da Madalena, à semelhança da generalidade dos Municípios dos Açores, é, por natureza, caracterizado por uma situação sócio-económica e geográfica identificada com uma marcada ultraperifricidade e que o fomento de políticas de combate à desertificação e incentivo à fixação de população se posiciona como fonte de potencial desenvolvimento e crescimento económico;

Considerando que o Município promoveu a execução de um conjunto de operações de loteamento, devidamente enquadradas no âmbito do regime de uso do solo previsto no seu Plano Director Municipal, que agora se dispõe a colocar em concurso, para benefício dos munícipes e investidores interessados, o que concomitantemente se refletirá como fonte de receitas para a autarquia;

Reputa-se do maior interesse disciplinar, mediante um único regulamento municipal, as condições de alienação de lotes em vista de fins habitacionais (mas sem prejuízo da possibilidade de coexistirem usos mistos de habitação e comércio, nos termos da lei);

Nestes termos, propõe-se, de acordo com o disposto na aplicação conjugada das alíneas i), m) e n) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12/9, para aprovação da assembleia municipal, o presente Regulamento, que identifica e disciplina os termos no âmbito dos quais se pode disponibilizar a oferta pública municipal dos lotes decorrentes de operações de loteamento municipal que os competentes órgãos do município especialmente destinem ao mercado.



Município da Madalena

160
Livro 35
JS.

O presente regulamento fica dispensado de inquérito público, tendo em conta que se trata, por um lado, de regulamento que não impõe deveres, sujeições ou encargos, ex vi art. 117º/1 do CPA; e, por outro lado, ex vi art. 118º do mesmo CPA, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser ajustada com o universo potencial de interessados a que se destina.”-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento e remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.-----*

13 - Proposta de acordo de execução de delegação de competências entre a Câmara Municipal da Madalena e as Juntas de Freguesia do Concelho - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 79/2014, de 05 de novembro, contendo a proposta acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios densifiquem a delegação nos órgãos das freguesias, das competências elencadas no seu artigo 132.º;

Considerando que o Município da Madalena possui uma área significativa de vias e espaços públicos, para melhor servir a sua população;

Considerando que os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;

Considerando ser convicção deste Município de que as Freguesias garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho em anos anteriores se revelou francamente positiva;

Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;

[Handwritten signature and initials]



[Faint text: Município de Ponta da Formosa]

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

Considerando ainda o estudo, que se anexa, elaborado nos termos do disposto no artigo 115 da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Propõem-se ao executivo que, em conformidade com as disposições legais acima mencionadas, aprove a proposta de acordos de execução de delegação de competências a celebrar com as freguesias do concelho, cujas minutas se anexam."-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordos de execução de delegação de competências entre o Município e as Juntas de Freguesia, e remeter à Assembleia Municipal para competente aprovação.*-----

14 - Serviço Regional de Estatística dos Açores - Protocolo de colaboração INE/Municípios da Região Autónoma dos Açores - Cedência de dados BGE - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo n.º 7022, do **Serviço Regional de Estatística dos Açores**, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando:-----

O estatuto de interlocutor privilegiado das Câmaras Municipais no âmbito da constituição da Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRl);

O compromisso assumido pelo INE nos Protocolos de Colaboração já celebrados com a maior parte das Câmaras Municipais do País, com vista à construção e atualização de uma infraestrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional;

A relevância que, neste momento, assume a disponibilização, por parte do INE, dos Dados Geográficos e Alfanuméricos da Base Geográfica de Edifícios (BGE) dos Censos 2011 por Município, informação que será facultada em área de acesso restrito, no Portal do INE;

O interesse das Câmaras Municipais em acederem a este canal de partilha de informação, importa formalizar, através da assinatura da Proposta de Protocolo de Colaboração, que se anexa, a relação institucional entre esse Município e este Instituto, designadamente no que se refere à partilha de dados e das indispensáveis tarefas de atualização, com benefícios óbvios para ambos os signatários.

Estou certa da atenção que V. Exa. não deixará de dispensar a este assunto, ficando a aguardar a devolução de um dos exemplares do Protocolo devidamente assinado, caso mereça a aprovação de V. Exa.



Município da Madalena

161
Livro 35
fe

Formulo os meus melhores votos para uma boa colaboração entre o Município que V. Exa. dirige e o Instituto Nacional de Estatística, à semelhança do que se verifica com todos os Municípios com os quais este Instituto mantém Protocolos idênticos".-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade aceitar o protocolo de colaboração.*-----

15 - Concurso público para atribuição, por venda, de 14 lotes de terreno destinados à população jovem do Município da Madalena - Situações de incumprimento - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação 61/2140, de 05 de novembro, relativamente a situações de incumprimento, verificadas face ao concurso acima mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Relativamente ao Loteamento acima melhor identificado, cujo procedimento de Concurso Público se iniciou em 23 de junho de 2005, e cuja lista de classificação dos candidatos admitidos, foi aprovada em 4 de maio de 2006;

Face ao não cumprimento e à desistência de alguns adquirentes nessa fase, foram colocados a concurso 4 desses lotes, que foram atribuídos em novembro de 2008 aos 4 únicos concorrentes, tendo ficado a totalidade de lotes atribuída.

Novamente em 2012, sobrando dois lotes (4 e 7) por via de desistências supervenientes, e tendo-se esgotado a lista dos restantes candidatos aos primeiros concursos, sem que se tenha conseguido entregar nenhum lote, foi aberto novo concurso, tendo-se atribuído o lote 4 e o lote 7, em setembro de 2012, aos 2 primeiros classificados, num universo de 5 concorrentes.

Todavia, existem, à presente data, três situações de incumprimento:

Lote 11 – com área de 523,40m2. Preço 7.851,00€.

Atribuído a Rúben Silveira

O concorrente efetuou o pagamento dos 10% do valor do lote (785,10€), deu entrada do respetivo processo de licenciamento da construção. Foi notificado sobre a aprovação do Projeto de Especialidades, onde tinha 1 ano para requerer o alvará da construção. Face à respetiva notificação, nada mais comunicou à autarquia até hoje, tendo sido diversas vezes notificado para o efeito, a última em 19 de dezembro de 2011. Assim sendo, o processo de obras encontra-se em condições de ser declarado caducado pela CM.

Lote 3 – com área de 656,80m2. Preço 9.852,00€.

Atribuído a Paulo Roberto Luís Goulart

O concorrente efetuou o pagamento dos 10% do valor do lote (985,20€). Deu entrada do processo de licenciamento da construção, o qual, caducou há alguns meses, por falta de pedido de emissão de alvará,

101
12.000



tendo essa declaração sido emitida pela CM em reunião de 2 de setembro de 2013. Nada mais comunicou à autarquia até hoje.

Lote 4 – com área de 656,80m². Preço 9.852,00€.

Atribuído a Carlos Henrique Matte

O concorrente nada formalizou, pagou ou comunicou à autarquia desde a notificação da atribuição do lote, encontrando-se em parte incerta (terá regressado ao Brasil, donde é natural).

Sendo certo que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre estes casos, uma vez que as situações omissas no Regulamento do Concurso em questão são deliberadas pela CM e ratificadas pela AM, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal declare a caducidade do processo de licenciamento de obras nº 40/2010, em nome de Rúben Silveira, por já ter decorrido o prazo de um ano desde a aprovação das especialidades, sem que o mesmo tenha requerido a emissão do alvará.
- b) Por força do artigo 440º e 441º do Código Civil, a entrega dos 10% dos valores dos lotes prestadas pelos concorrentes Rúben Silveira e Paulo Goulart, revestiram o caráter de sinal. Assim sendo, nos termos do nº2 do artigo 442º do Código Civil, se quem constituiu o sinal, deixar de cumprir a obrigação por causa que lhe seja imputável, tem o outro contraente a faculdade de fazer a sua coisa entregue. Ou seja, face ao incumprimento destes dois promitentes/adquirentes, a Câmara Municipal tem direito a reter e fazer seus os valores pagos a título de sinal, não tendo de devolver qualquer quantia, e perdendo aqueles o direito aos Lotes.
- c) No que diz respeito ao Lote 3, considerar o mesmo livre para nova atribuição, por incumprimento da Cláusula geral 3, a) do Regulamento do Concurso.

Todas as propostas de deliberação anteriores deverão posteriormente ser remetidas para audiência prévia dos interessados, conferindo-lhes um prazo razoável para se pronunciarem sobre a decisão tomada pelo executivo, e publicação de edital.

Após essa fase de saneamento, e caso não resultem alterações à disponibilidade dos três lotes aqui em causa, poderá a Câmara Municipal determinar a atribuição dos 3 Lotes, aos 3 concorrentes não contemplados no último concurso, pela ordem de classificação dos mesmos e mediante uma prévia notificação sobre o seu interesse naqueles Lotes e verificada a manutenção dos requisitos habilitantes ao concurso.

- Caso não se esgote a atribuição dos 3 lotes por esta via, abrir-se-á novo concurso público, para essa mesma efetivação".-----



Município da Madalena

162
Livro 35
PS

Deliberação: *A Câmara deliberou, por unanimidade declarar a caducidade do processo de licenciamento n.º 40/2010 de Ruben Silveira. Reter os valores pagos por Ruben Silveira e Paulo Goulart, a título de sinal, de acordo com o n.º 2 do art.º 442.º do Código Civil. Quanto ao lote 3, deliberou considerar o mesmo livre para nova atribuição e remeter as deliberações tomadas a audiência prévia dos interessados, conferindo prazo razoável para se pronunciarem.*

16 - Relatório sobre informação semestral Madalena do Pico - ROC - Execução Orçamental a 30 de junho de 2014 – Para Conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o relatório do ROC, relativamente ao primeiro semestre de 2014, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Vimos por este meio, remeter-vos o relatório sobre informação semestral, que de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 77.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro), estabelece como competência do auditor externo remeter semestralmente ao órgão executivo e deliberativo do município informação sobre a respectiva situação económica e financeira.

De acordo com o actual quadro legal, o **Município de Madalena do Pico** não é obrigado a elaborar demonstrações financeiras intercalares, não o tendo realizado, pelo que o nosso relatório apenas se baseou na execução orçamental a 30 de Junho de 2014 e nos documentos registados na contabilidade à data da nossa análise.

Por este motivo, também não apresentamos análises de rácios, dado que estes estariam fortemente influenciados pela ausência de especializações e poderiam conduzir a leituras erradas.

O nosso trabalho teve como base, as normas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), nomeadamente a DRA 873, e supletivamente pelas Normas Internacionais de Auditoria (ISAs).

Não sendo do âmbito do nosso trabalho a emissão de uma opinião sobre as contas, mas sim de um relatório sobre a situação económica e financeira do município, optamos por dividi-lo nas seguintes secções:

01.
X



Secção I. Principais Conclusões

Secção II. Âmbito

Secção III. Execução Orçamental

a. Execução Orçamental da Despesa

b. Execução Orçamental da Receita

Secção IV. Endividamento

SECÇÃO I

PRINCIPAIS CONCLUSÕES

1. Todos os pagamentos analisados encontravam-se devidamente cabimentados, comprometidos e autorizados.

2. Os documentos de despesa e receita analisados encontravam-se registados conforme classificador económico do POCAL.

3. O endividamento do Município da Madalena do Pico teve neste primeiro semestre de 2014 uma diminuição de cerca de 350.000 euros, que se traduziu, à data de 30 de Junho de 2014, na redução do Índice da Dívida Total de 0,933 para 0,844, entre 31/12/2013 e 30/06/2014, tendo por base a informação contabilística disponível da Município da Madalena e o normativo estabelecido pela Lei das Finanças Locais.

SECÇÃO II

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto à isenção de distorções materialmente relevantes nos mapas de execução orçamental semestrais.

O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:

a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira;

- a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;

- a aplicação, ou não, do princípio da continuidade;

- a apresentação da informação financeira; e

b) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e aquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias.

O nosso trabalho abrangeu ainda a verificação:

a) das previsões constantes dos documentos em análise, com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113 –

4.º andar – sala 807 4100-359 Porto NIF: 502 500 662 Inscrita na L.R.O.C. sob o n.º 91

SECÇÃO III

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O Município de Madalena do Pico no actual quadro legal apenas tem que elaborar a Conta de Gerência anualmente e com referência ao final do ano, no entanto é possível obter do sistema informação sobre a posição da execução orçamental a determinada data.



Município da Madalena

163
Livro 35
fr

O nosso trabalho consistiu essencialmente na validação do grau de execução de cada uma das rubricas orçamentais com data de referência a 30 de Junho de 2014 e da sua adequada contabilização, bem como da validação dos procedimentos de contratação pública e teve por base a análise dos Mapas e Controlo Orçamental da Despesa e da Receita do SIAL (Sistema Integrado de Informação da Administração Local) da DGAL, reportados àquela data.

A) EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

O total da despesa orçamental no 1º semestre de 2014, foi de 3.481.536,52 euros, discriminada da seguinte forma por grandes rubricas: **Tipo**

	Dotações Corrigidas	Despesa Paga	Grau de Exec. Orç.
Despesa			
Despesa Corrente	4.515.945,46	1.807.169,13	40,00%
Despesa Capital	5.749.162,61	1.674.367,39	29,12%
Total	10.265.108,07	3.481.536,52	33,92%

Donde podemos verificar que a execução orçamental da despesa municipal se situa em termos globais no final do 1.º semestre de 2014 em 33,92% do valor total orçamentado para o ano de 2014, sendo que a despesa corrente tem uma execução orçamental de 40,00% e a despesa de capital uma execução orçamental de 29,12% do valor orçamentado, verificando-se, por esta constatação, que o Município de Madalena do Pico está com uma execução orçamental da despesa de capital mais acentuada atendendo à sua capacidade de captação dos fundos apropriados.

Desagregando a despesa por rubrica, obtemos o seguinte mapa:	Descrição	Dotação Corrigida	Despesa Paga	Grau de Exec. Orç.
Conta				
01	Despesas com o pessoal	2.343.166,34	1.081.370,83	46,149
02	Aquisição de bens e serviços	1.521.482,78	483.519,76	31,779
03	Juros e outros encargos	39.149,00	9.874,29	25,221
04	Transferências correntes	523.892,00	215.067,32	41,051
05	Subsídios	40.000,00	0,00	0,000%
06	Outras despesas correntes	48.255,34	17.336,93	35,925
07	Aquisição de	4.861.145,39	1.467.318,70	30,184



assinado ab original

08	bens de capital			
	Transferências	445.751,22	80.364,42	18,028
09	de capital			
	Activos	0,00	0,00	0,000
10	financeiros			
	Passivos	441.266,00	126.684,27	28,709
11	financeiros			
	Outras despesas	1.000,00	0,00	0,000
	de capital			
TOTAL		10.265.108,07	3.481.536,52	33,916

Análise das principais rubricas da despesa

(I) Despesa com pessoal

Composição: Dotações		Despesas		Grau
corrigidas		pagas		execução
despesa (%)				
1	DESPESAS COM	2.343.166,34	1.081.370,83	46,149
	O PESSOAL			
101	REMUNERAÇÕES	1.794.471,34	862.405,88	48,059
	CERTAS E			
10101	PERMANENTES	79.835,00	40.720,96	51,005
	TITULARES DE			
	ÓRGÃOS DE			
	SOBERANIA E			
	MEMBROS DE			
	ÓRGÃOS			
	AUTÁRQUICOS			
10104	PESSOAL	1.116.309,66	484.042,64	43,360
	QUADROS -			
	REGIME			
	CONTRATO			
	INDIVIDUAL			
	TRABALHO			
10107	PESSOAL EM	111.527,00	29.193,36	26,175
	REGIME DE			
	TAREFA OU			
	AVENÇA			
10109	PESSOAL EM	139.792,00	77.726,80	55,601
	QUALQUER			
	OUTRA			
	SITUAÇÃO			
10111	REPRESENTAÇÃ	19.397,00	9.918,87	51,131
	O			
1012	SUPLEMENTOS E	0,00	0,00	0,00
	PRÉMIOS			



Município da Madalena

164

Livro 35

10113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	125.791,52	56.633,01	45,021
10114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	202.017,16	164.170,24	81,265
10115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	1,00	0,00	0,00
102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	34.668,00	9.717,02	28,028
10204	AJUDAS DE CUSTO	3.000,00	980,94	32,666
10205	ABONO PARA FALHAS	4.995,00	2.237,78	44,784
10213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	19.172,00	4.335,28	22,611
103	SEGURANÇA SOCIAL	514.027,00	209.247,93	40,707

Trabalho efectuado:

• Elaborámos um teste às despesas com pessoal tendo como base o processamento de salários do mês de Junho, tendo sido verificados, entre outros, os seguintes procedimentos:

Procedimento	Conclusões
Validação do Ordenado Base	Correcto
Validação das Horas extra e faltas	Correcto
Validação dos descontos: CGA, Seg Social, Sindicatos, e outros.	Correcto
Contabilização nas rubricas adequadas	Correcto
Reconhecimento dos encargos da entidade	Correcto
Liquidação dos vencimentos	Correcto
Liquidação dos descontos e encargos da entidade	Correcto
Especialização dos acréscimos com férias, subsídio de férias e férias não gozadas.	Apenas reconhecido no final do ano

Conclusões

• Da nossa análise documental verificámos que as despesas pagas estão correctamente suportadas e registadas de acordo com a sua classificação orçamental.

• Verificámos que a autorização da despesa foi efectuada por funcionário/membro do executivo com a devida competência.

Composição: Dotações
Corrigidas

Despesas
pagas

Grau
execução



Município de Itabira

despesa (%)				
2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.524.482,78	483.519,76	31,716
201	AQUISIÇÃO DE BENS	178.583,00	40.746,19	22,816
20102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	107.585,00	21.483,86	19,968
2010201	GASOLINA	1.018,00	208,04	20,432
2010202	GASÓLEO	100.284,00	18.243,91	18,191
2010299	OUTROS	6.283,00	3.031,91	48,241
20104	LIMPEZA E HIGIENE	7.349,00	0,00	0,00
20105	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	0,00	0,00	0,000
20106	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00	0,00	0,000
20107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	8.229,00	450,00	5,468
20108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	12.954,00	7.252,41	55,982
20109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	0,00	0,00	0,000
20112	MATERIAL DE TRANSPORTES - PEÇAS	7.506,00	3.678,93	49,000
20114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	626,00	0,00	0,000
20115	PRÊMIOS, CONDECOR	8.514,00	2.080,73	24,430



Município da Madalena

[Handwritten signature]

20117	AÇÕES E OFERTAS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	1.037,00	261,81	25,168
20118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	200,00	0,00	0,000
20119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	250,00	0,00	0,000
20120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.610,00	0,00	0,000
20121	OUTROS BENS	21.590,00	4.691,61	21,727
202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.342.899,78	171.184,68	12,747
20201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	217.790,00	17.419,23	7,998
20202	LIMPEZA E HIGIENE	56.838,00	3.840,90	6,756
20203	CONSERVAÇÃO DE BENS	54.566,00	3.833,82	7,024
20209	COMUNICAÇÕES	37.327,00	1.888,68	5,058
20210	TRANSPORTES	22.930,00	7.439,25	32,442
20212	SEGUROS	11.853,00	376,75	3,172
20213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	57.946,00	12.062,16	20,815
20214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTAD	80.084,00	24.100,90	30,093




Município de São Paulo

20215	ORIA			
20216	FORMAÇÃO	7.820,00	0,00	0,000
	SEMINÁRIO	1,00	0,00	0,000
	S,			
	EXPOSIÇÕES			
	E			
	SIMILARES			
20217	PUBLICIDAD	52.987,50	5.910,67	11,153
	E			
20218	VIGILÂNCIA	6.001,00	0,00	0,000
	E			
	SEGURANÇ			
	A			
20219	ASSISTÊNCI	20.966,00	10.012,76	47,753
	A TÉCNICA			
20220	OUTROS	276.462,60	74.990,35	27,124
	TRABALHOS			
	ESPECIALIZ			
	ADOS			
20224	ENCARGOS	12.225,00	10.719,33	87,680
	DE			
	COBRANÇA			
	DE			
	RECEITAS			

20225 OUTROS

Trabalho efectuado:

• Analisámos por amostragem os diferentes documentos que compõe esta rubrica;

• Verificámos se o procedimento da despesa e respectivo pagamento, obedecia às regras estabelecidas no POCAL.

Conclusões:

• Da análise documental verificámos que as despesas pagas estão correctamente suportadas e registadas de acordo com a sua classificação orçamental.

• Verificámos que a autorização da despesa foi efectuada por funcionário/membro do executivo com a devida competência.

(3) Juros e outros encargos e Passivos financeiros

Composição: Dotações		Despesas		Grau	
Descrição	corrigidas		pagas		execução
despesa (%)					
03	JUROS E	39.149,00	9.874,29	25,222	
	OUTROS				
	ENCARGOS				



Município da Madalena

166
Livro 35

0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	33.644,00	5.210,32	15,486
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	33.644,00	5.210,32	15,486
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	33.644,00	5.210,32	15,486

Trabalho efectuado:

• Analisámos os vários documentos que compõem esta rubrica e que diz respeito aos juros dos financiamentos de médio e longo prazo junto dos vários bancos.

Conclusões:

• Da análise documental verificámos que as despesas pagas estão correctamente suportadas e registadas de acordo com a sua classificação orçamental.

• Da análise efectuada aos mapas de controlo orçamental da despesa e ao balancete analítico, verificámos que os valores expressos nesta rubrica estão correctos.

(4) Transferências Correntes e Transferências de Capital

Composição: Dotações corrigidas despesa (%)	Despesas pagas	Grau execução
4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	523.892,00 215.067,32 41,051
401	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	0,00 0,00 0,000
40101	PÚBLICAS	0,00 0,00 0,000
4010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNI	0,00 0,00 0,000



Município de Madalena

406	CIPAIS SEGURANÇA SOCIAL	1,00	0,00	0,000
407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	303.490,00	135.374,49	44,605
408	FAMÍLIAS	6.500,00	1.097,88	16,876

Trabalho efectuado:

- Analisámos por amostragem os diferentes documentos que compõe esta rubrica;
- Verificámos se o procedimento da despesa e respectivo pagamento, obedecia às regras estabelecidas no POCAL.

Conclusões:

- Na análise documental verificámos que as despesas pagas estão correctamente suportadas e registadas de acordo com a sua classificação orçamental.
- Verificámos que a autorização da despesa foi efectuada por funcionário/membro do executivo com a devida competência.

B) EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

O total da receita orçamental no 1.º semestre de 2014, foi de 4.182.676,94 euros, discriminada da seguinte forma por grandes rubricas:	Previsões Corrigidas	Receita Cobrada	Grau Exec. Receita (%)
Designação			
Receitas Correntes	4.852.547,00	2.498.984,58	51,498
Receitas Capital	5.321.854,10	1.582.434,29	29,735
Outras Receitas	101.800,46	101.258,07	99,467
TOTAIS	10.276.201,65	4.182.676,94	40,703

A receita do Município de Madalena do Pico no 1.º semestre de 2014 teve a seguinte composição:

(a) Receitas correntes -> 2.498.984,58 euros; e

(b) Receitas de capital -> 1.582.434,29 euros

O que correspondeu a um Grau de Execução da Receita de cerca de 40,7%.

Donde podemos verificar que a execução orçamental da receita municipal se situa em termos globais no final do 1.º semestre de 2014 em 40,7% do valor total orçamentado para o ano de 2014, sendo que a receita corrente tem uma execução orçamental de 51,49% e a receita de capital uma execução orçamental inferior e de 29,74% do valor orçamentado.

Análise das principais rubricas da receita**(1) Transferências Correntes e Transferências de Capital**



Município da Madalena

167
Livro 35
25.

A Autarquia contabiliza nesta rubrica os proveitos relativos às transferências decorrentes do Orçamento de Estado e da participação comunitária em projectos co- financiados (Proconvergência e Prorural), que representam a quase totalidade das receitas de capital do Município.

Trabalho efectuado:

- Analisámos documentalmente por amostragem as guias de receita e os respectivos documentos de

Conclusões:

- Toda a receita encontra-se correctamente contabilizada e foi efectivamente recebida.

(2) Vendas de bens e serviços Correntes

Trabalho efectuado:

- Analisámos documentalmente as guias de receita e os respectivos documentos de suporte.

Conclusões:

- A receita encontra-se correctamente contabilizada e foi efectivamente recebida.

(3) Outras receitas correntes

Trabalho efectuado:

- Analisámos documentalmente as guias de receita e o respectivo documento de suporte

Conclusões:

- A

A receita encontra-se correctamente contabilizada e foi efectivamente recebida.

(3) Outras receitas correntes

Trabalho efectuado:

- Analisámos documentalmente as guias de receita e o respectivo documento de suporte

Conclusões:

- A receita encontra-se correctamente contabilizada e foi efectivamente recebida.

SECÇÃO III

ENDIVIDAMENTO

De acordo com a Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013 de 3 de Setembro) a Dívida Total do Município não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de 2014, o valor correspondente a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores de 2011, 2012 e 2013 pelo Município de Madalena do Pico, que foi respectivamente de 3.742.318,55 euros, 3.568.980,50 euros e 4.514.890,25 euros, sendo que a Dívida Total é o somatório de todo o passivo decorrente de operações orçamentais, pelo que esta não pode ser superior àquele valor.

A data de 1 de Janeiro de 2014 a Dívida Total era de 3.680.425,99 euros, pelo que este valor representa 0,933 da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores de 2011, 2012 e 2013. No entanto, com o decorrer do ano de 2014 verificou-se, pela informação contabilística disponível do Município da Madalena, que a Dívida Total à data de 30 de Junho diminuiu cerca de 350,000 euros, situando-se o seu valor em 3.330.026,42 euros, valor este bastante aquém do limite estabelecido pela Lei das Finanças Locais, que se situa em 3.942.063,10 euros.

17 – 14ª. Alteração ao Orçamento e 12ª. Às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;-----

---Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação nº. 116/2014 do Técnico Superior Bruno Faria, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando que o projeto "Requalificação de Promoção Turística da Madalena", mencionado em epígrafe, candidatado ao PRORURAL, foi aprovado por deliberação da Direção da ADELLAÇOR em 25 de setembro de 2014, de acordo com o ofício da referida Entidade com o registo de entrada n.º 7682/2014 de 16 de outubro, com um valor elegível de 230.289,22 €, sendo a comparticipação total do projeto de 80% no valor de 184.231,38 €;-----

Considerando a alocação de despesa efetuada por rubricas de investimento no âmbito do programa PRORURAL, torna-se necessário adequar o Orçamento do Município à referida alocação, em conformidade com o mapa em anexo, de acordo com o ponto 8.3.1.5 do POCAL;-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 14.ª alteração ao Orçamento e 12.ª às Grandes Opções do Plano.-----

18 – Proposta de cedência de créditos da empresa FAMEG, S.A. - Empreitada de Eletrificação do Cais Mourato – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, a proposta de cedência de créditos às empresas: Nascimento Neves e Filho, Lda, à INVESTRI, Unipessoal, Lda, à SEGMA, Lda e à EletroRequetim, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando a empreitada acima melhor identificada, adjudicada à FAMEG, Montagens Eléctricas Gerais, S.A., cujo contrato de empreitada se encontra anexo ao respetivo processo e cópia a este parecer.

Tendo em conta os dois contratos de subempreitada celebrados entre a empresa adjudicatária e as: Nascimento Neves & Filho, Lda. e a INVES TRI, Unipessoal, Lda., no decurso da execução do contrato de empreitada (anexos).

Veio a FAMEG, S.A., solicitar a cedência de créditos, relativamente à Empreitada de Eletrificação do Cais do Mourato, aos seus fornecedores e prestadores de serviços mais relevantes, (nos termos do quadro anexo) de modo a garantir o cumprimento de pagamentos, designadamente as duas empresas supra referidas, bem como dois fornecedores de materiais e equipamentos: a SEGMA – Serviços de Engenharia, Gestão e Manutenção, Lda. e a Electro Requetim – Distribuição de Material Eléctrico, S.A..

Face à entrega de todos os documentos contratuais necessários à formalização das cedências de créditos, bem como das declarações de autorização dos Administradores Judiciais Provisórios dos processos PER das empresas: adjudicatária FAMEG, S.A. e do subempreiteiro Nascimento Neves & Filho Lda.,



Município da Madalena

(todos anexos ao presente parecer), à sua análise e nos termos dos artigos 383º a 386º do CCP, cumpridos que estão, entende-se que a Câmara Municipal poderá autorizar as cedências de créditos solicitadas pelo adjudicatário.

Acrescenta-se que a fiscalização da empreitada em análise, a TVAZ, Unipessoal, Lda., aconselha que dever-se-à atribuir ao valor do auto em cada mês, a percentagem relativa a cada uma das partes.

---No que diz respeito ao reforço da caução da empreitada, conforme sugerido pela FAMEG, S.A., os pagamentos dos autos/faturas às empresas subcontratadas, devem ser efetuados por completo, ficando todas as retenções a título de reforço de caução efetuadas cumulativamente nos pagamentos à FAMEG, S.A., cumprindo assim o disposto no artigo 353º do CCP e no contrato de empreitada.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência de créditos.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

Verificação do Estado de Ruína:-----

1 – Manuel António Estriga Jr. – Registo n.º 1172/2014 – Correção – Para Deliberação:-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 601/2014, de 31 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, através do requerimento com registo de entrada n.º 1172/2014, solicitou que a câmara declarasse o estado de ruína de um imóvel de sua propriedade, sito à Rua Direita, Criação Velha, com o artigo matricial urbano n.º 397, da respectiva freguesia. Para o efeito, foi efectuada vistoria ao imóvel, tendo-se verificado que o mesmo não poderia ser considerado em estado de ruína, mas que não reunia as condições de habitabilidade.

Esta posição, foi sancionada pela Câmara, em reunião camarária de 2014/07/18, deliberando no sentido da não confirmação do estado de ruína.

Não obstante, e porque a declaração da inexistência de condições de habitabilidade, também é motivo para actualização patrimonial junto do Serviço de Finanças, foi emitida declaração, com o registo de saída n.º 4247, de 2014/07/31, de cujo teor constava o estado verificado em vistoria e pela Câmara sancionado, e a identificação matricial do prédio em questão.

Vem agora o interessado, a coberto do requerimento com registo de entrada n.º 7881, de 2014/10/22, informar que embora o edifício vistoriado fosse o correcto, havia ocorrido erro da sua parte na identificação matricial do mesmo, uma vez que o artigo do prédio em questão é o 252.º e não o 397.º indicado no requerimento inicial.



Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere manter a decisão tomada na reunião de 2014/07/18, referindo-se no entanto a mesma ao artigo matricial urbano n.º 252 da freguesia da Criação Velha, e não ao artigo n.º 397, conforme anteriormente indicado.-----

Deliberação: *A Câmara deliberou, ratificar,* a decisão tomada na reunião de 2014/07/18, referindo-se no entanto a mesma ao artigo matricial urbano n.º 252 da freguesia da Criação Velha, e não ao artigo n.º 397, conforme anteriormente indicado.-----

Empreitadas:-----

1 – Eletrificação do Cais do Mourato – 2.º Auto (setembro) – Registo n.º 7681/2014 – Para Conhecimento; Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, o registo de entrada n.º. 7681/2014, referente ao auto acima mencionado, de setembro 2014, no valor de 26.956,78€, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação: *A Câmara tomou conhecimento.*-----

Iniciada às 10h00 e encerrada às 12h40

Aprovada em 10-11-2014 em minuta e publicada através do Edital n.º 43.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Ana Lúcia redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José António Marcos Soares